



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

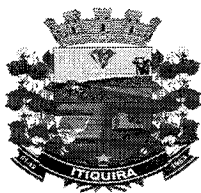
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023

DISTRATO DO CONTRATO 10/2021

SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA

Fis. 01

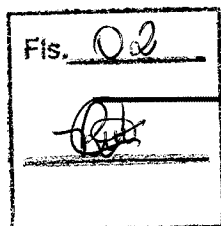
[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO/ADITIVOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 10/2021.

Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso e a empresa Solução Contábil e Assessoria Ltda, em conformidade com as seguintes Cláusulas:

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, telefone (065) 3491-1514, email: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o nº RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa - **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução contábil e assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) Email: rosinei_contábeis@hotmail.com neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

MT., nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o numero 015.700.861-41,. Portador da RG 15229386 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com legalmente ancorado na Lei 8666/93, decreto federal 9.412/2018, oriundo do processo de licitação nº 002/2021 – Convite, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, com responsabilidade de desempenhar todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade, conforme legislação vigente, dentre elas:

- elaborar prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais, etc;
- realizar todos os serviços contábeis, como empenho, liquidação, e pagamento no sistema;
- realizar conciliações bancarias;
- cadastro de processos licitatórios no sistema;
- preenchimento e envio do SICONFI;
- fechamento da RGF – relatório de gestão fiscal, conforme LRF (Lei de responsabilidade fiscal);
- contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- fechamento de balanço orçamentário;
- fechamento de balanço financeiro;
- fechamento de balanço patrimonial;
- elaborar prestação de contas;
- elaborar parecer contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

- elaborar laudo de impacto financeiros;
- atender equipes do TCE- tribunal de contas do estado de Mato Grosso, ou outros órgãos externos;
- Elaborar Leis orçamentarias(PPA/LDO/LOA);
- Outras atribuições pertinente ao setor contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços será de acordo com a proposta vencedora (parte integrante deste contrato), cumprindo fielmente o objeto do contrato, realizando todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executado na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT. e a distância, com visitas no mínimo 01 (uma) vez ao mês, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e, por atendimentos telefônicos, e-mail e demais meios disponibilizados pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao contador **GERCINO FERREIRA ALMANDES**, brasileiro, solteiro, Filho de: Almir Ferreira Almandes e Helena Alves Almandes, nascido em 21/08/1990, natural de Araputanga-MT., rua Cariso Luz, nº 05, centro, CEP 78260-000, Araputanga-MT., Tel. (065) 999584301, e-mail gercinoalmandes@gmail.com, devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.559.741-77, portador da RG 2211568-4 SSP/MT., inscrito(a) no CRC/ MT – sob o nº 017782/O-2.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é regido pelas diretrizes do processo licitatório 002/2021, com base na Lei 8.666/63 e alterações e decreto Federal 9.412/2018 e demais diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e reais), dividido em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fls. 05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora e não será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

Os preços do serviço constantes da proposta poderão só poderão ter reajustes, por motivo de força maior, devidamente justificado, conforme lei (teoria do príncipe). Poderá ser aditivado nos termos e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O pagamento será realizado até o último dia útil do mês corrente e será efetuado através de transação bancária, na conta da contratada;

A contratada deverá apresentar nota fiscal mensal, descrevendo o objeto do contrato e mês.

No valor da nota fiscal, já estarão inclusos todos os tributos sobre o serviço;

O pagamento está condicionado a relatório de atividades mensais, habilitação da empresa junto ao INSS E FGTS e visita in-loco, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado;

Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas a prestação de serviços anteriores especialmente aquelas relacionadas com qualidade.

A contratada deverá disponibilizar os serviços contratados, conforme solicitação da Câmara Municipal.

A prestação dos serviços tem início em 03/05/2021 e término em 03/05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO

Ficha:	15
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	100
Elemento de Despesa:	001.031.0001.2186.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global máximo - Estimado	R\$.54.000,00
Prazo	12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, as partes poderão ter garantida a previa defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do contrato:

Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I XII e XVIII da lei federal 8.666/93, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, em especial, quanto à regularidade para seguridade social;
- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- Quando houver modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação de serviços.

2- Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alinea "b" do Art. 65 da lei 8.666/63.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

- Se a contratada não houver sido computado preços, para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes respeitando os limites previstos no subitem anterior.
- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- Havendo alteração unilateralmente do contrato que aumente os encargos da contratada, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 60 do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução do contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor que tiver sido designado para esta atribuição no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes as aplicações das normas da lei no 8.666/1993, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 20 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATANTE



SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA

Rosinei Gonçalves da Silva

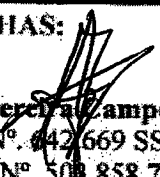
CONTRATADA

Fls. 08



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:


Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
RG Nº. 442.669 SSPMT.
CPF Nº. 508.858.791-72


Ailton Pereira de Jesus
RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.
CPF Nº. 809.686.431-91
Fiscal de Contrato
Portaria 015/2021

Ciente:

Gercino Ferreira Almandes

Contador

Fls. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE
002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, com sede na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel(065) 3491-1514, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei 8666/93 e alterações, em conformidade com o que consta o processo nº 001/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade carta convite, nº 002/2021, tipo menor preço e **ADJUDICA** a empresa: SOLUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.743.102/0001-01, a qual apresenta a menor proposta, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** no período de 12 meses a partir de maio de 2021.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2021.

Aldes Aníloio de Campos Ferreira
PresidentePROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO Nº 010/2020, PELO PERÍODO DE SESENTA (60) DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIOR ESTIPULADO (30/05/2021), BEM COMO, A FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE A QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer,

311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ROBERTA MACHADO MIRANDA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
2-	ABITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
3-	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
4-	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
5-	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
9-	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
10-	ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
11-	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
12-	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
13-	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
14-	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
15-	PATRICIA ROSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
16-	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
17-	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
18-	TAINA ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
19-	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
20-	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
21-	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
22-	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
23-	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
24-	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
25-	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
26-	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
27-	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
28-	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
29-	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO

Fis. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE
002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, com sede na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel(065) 3491-1514, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei 8666/93 e alterações, em conformidade com o que consta o processo nº 001/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade carta convite, nº 002/2021, tipo menor preço e **ADJUDICA** a empresa: SOLUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.743.102/0001-01, a qual apresenta a menor proposta, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor mensal R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** no período de 12 meses a partir de maio de 2021.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2021.

Aldice Aníloio de Campos Ferreira
Presidente

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO Nº 010/2020, PELO PERÍODO DE SESENTA (60) DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIOR ESTIPULADO (30/05/2021), BEM COMO, A FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE A QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

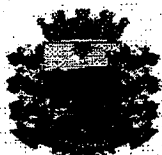
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer,

311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º – Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ROBERTA MACHADO MIRANDA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
2-	ABITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
3-	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
4-	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
5-	JACQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
9-	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
10-	ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
11-	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
12-	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
13-	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
14-	JACQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
15-	PATRICIA ROSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
16-	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
17-	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
18-	TAINA ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
19-	THAMIRIS GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
20-	MICHELLE LUIZANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
21-	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
22-	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
23-	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
24-	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
25-	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
26-	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
27-	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
28-	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
29-	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO

Fls. 11



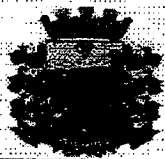
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021

OBJETO DO CONTRATO 10-2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, com responsabilidade de assessorar para o desempenho todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, telefone (065) 3491-1514, email: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **Sr. ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa - **SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - **Sr. Rosinei Gonçalves da Silva**, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, com base na Lei 8666/93, por conveniência da administração, se tratando de prestação de serviços de forma contínua, com base no processo de licitação nº 002/2021 – Convite, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas, objetivando prorrogação de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista no último parágrafo da cláusula oitava, do contrato original, será prorrogada por mais 12(doze) meses, a partir de 03/05/2022, passará ter a seguinte redação:

A prestação dos serviços tem início em 03/05/2022 e término em: 03/05/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base na Lei.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula nona, passará ter a seguinte redação:

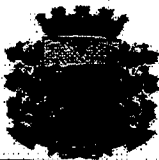
A despesa oriunda do presente aditamento, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	14
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	0100
Elemento de Despesa:	001.031.0001.2186.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 54.000,00
Valor Mensal	R\$ 4.500,00
Prazo	12 meses

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Revoga-se a quarta cláusula do contrato 10/2021. A responsabilidade técnica, será realizada pela servidora efetiva, titular do cargo – Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CRC-MT sob o nº MT 008179/O-5.

Fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATANTE



SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA

Rosinei Gonçalves da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho

RG Nº 842.869 SSP/MT.

CPF Nº 503.858.791-72

Ailton Pereira de Jesus

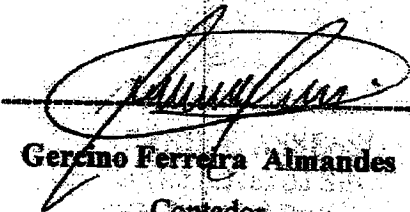
RG Nº 1043971-4 SSP/MT.

CPF Nº 809.686.431-91

Fiscal de Contrato

Portaria 015/2021

Ciente:


Gercino Ferreira Almandes

Contador

CRC/MT 017782/O-2

Fis. 14

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Zelia Gama dos Santos, portadora do CPF nº 007.477.231-76, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 02 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÉSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: WESGLY DE M. SALES – ME– CNPJ: 27.612.207/0001-73

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021**

OBJETO DO CONTRATO 10-2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, com responsabilidade de assessorar para o desempenho todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, telefone (065) 3491-1514, email: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS**

FERREIRA, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o nº RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa - **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, com base na Lei 8666/93, por conveniência da administração, se tratando de prestação de serviços de forma contínua, com base no processo de licitação nº 002/2021 – Convite, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas, objetivando prorrogação de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista no último parágrafo da cláusula oitava, do contrato original, será prorrogada por mais 12(doze) meses, a partir de 03/05/2022, passará ter a seguinte redação:

A prestação dos serviços tem início em 03/05/2022 e término em: 03/05/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base na Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula nona, passará ter a seguinte redação

A despesa oriunda do presente aditamento, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	14
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	0100
Elemento de Despesa:	001.031.0001.2186.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 54.000,00
Valor Mensal	R\$ 4.500,00
Prazo	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Revoga-se a quarta cláusula do contrato 10/2021. A responsabilidade técnica, será realizada pela servidora efetiva, titular do cargo – Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CRC-MT sob o nº MT 008179/O-5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATANTE

SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA

Fis. 15

Rosinei Gonçalves da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aníllio Pereira Campos Sobrinho RG Nº. 642.669 SSP/MT. CPF Nº. 503.858.791-72	Ailton Pereira de Jesus RG Nº. 1043971-4 SSP/MT. CPF Nº. 888.686.431-91 Fiscal de Contrato Portaria 015/2021
---	--

Ciente:

Gercino Ferreira Almandes

Contador

CRC/MT 017782/O-2

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022.

Data da vigência: 27/04/2022 a 27/04/2023.

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 142/2022 firmado entre as partes de 27/04/2022 a 27/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO CONTRA O
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, instituída através da Portaria nº 195/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira/MT, 02 de maio de 2022.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2022

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

Data da vigência: 27/04/2022 a 27/04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 141/2022 firmado entre as partes de 27/04/2022 a 27/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

Data da vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETICIA DOS SANTOS BRAGA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 140/2022 firmado entre as partes de 26/04/2022 a 26/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 044/2022**

DECRETO N.º 044/2022

DE: 02.05.2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2022, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.º (terceiro) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

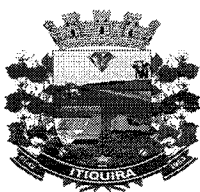
Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Fls. 16



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EMPENHO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fls. 17

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO**187**NOTA DE EMPENHO Nº **187**

FICHA: 14

DATA: 02/05/2022

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE

000002/21

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 26/05/2022

NOME: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA

14.743.102/0001-01

CÓDIGO: 1202

ENDEREÇO: AV SAO PAULO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade para Câmara Municipal de Itiquira.

GL - Global

SOMA**54.000,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.33

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

280.000,00

123.486,81

54.000,00

102.513,19

VALOR A SER PAGO R\$**54.000,00**

cinquenta e quatro mil reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/05/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

02/05/2022

DATA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CONTADOR

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
PRESIDENTE

Fls. 18

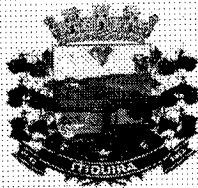


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO DE DISTRATO AMIGÁVEL

Fls. 19



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OF.GP. n.º 002/2023

Itiquira-MT. 02 de janeiro de 2023.

À empresa **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA,**

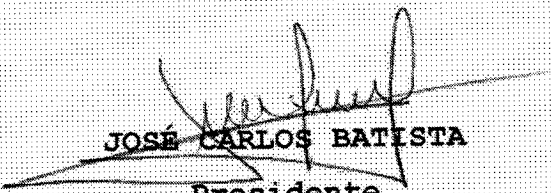
Assunto: Proposta de Rescisão Amigável do Instrumento Contratual n.º 10/2021

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, vimos pelo presente informá-lo sobre o interesse de rescindir amigavelmente o **instrumento contratual n.º 10/2021** firmado entre esta casa de Leis e a Vossa Empresa, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93).

Sendo o que se temos a expor, aguardamos a pronta resposta **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para formalização do respectivo termo de rescisão amigável.

Respeitosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

Fls. 20

OFICIO 001/2023

À Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Araputanga – MT 02 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Resposta ao OF. GP. N° 002/2023.

Sirvo-me do presente para cumprimenta-lo cordialmente, e informar que em resposta ao ofício GP. 002/2023, sobre rescisão contratual amigável com a empresa pelo contrato 10/2021, e de acordo em atender o interesse de rescindir nestes termos.

Sem mais para o momento.


GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF: 037.559.741-77
CRC/MT - 017782/O-2




Fis. 21





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício SAD nº 004/2023

Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

À empresa SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA,

Assunto: Rescisão Amigável do Instrumento Contratual nº 10/2021

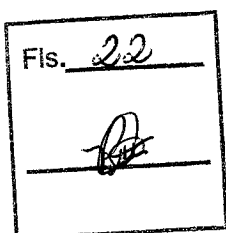
Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, vimos pelo presente informá-lo sobre a rescisão amigável do contrato supracitado, que dar-se-á na data de 10/01/2023, aproveitando o momento, informo sobre a retirada do seu acesso remoto ao servidor desta Casa.

Sendo o que se temos para o momento agradecemos.

Respeitosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria N° 074/2022





E-Mail



Mais ▼

Mensagem 1 de 815



 Criar email

Caixa de entrada (206)

Rascunhos (62)

Enviados

Spam (5)

Lixeira

Ofício rescisão contratual

Você

Para: Gercino Almandes ▼

[Visualizar anexo](#)

BOM DIA SENHOR GERCINO ALMANDES

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 004-2023

ATENCIO SAMNETE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

Em 02/01/2023 15:37, Gercino Almandes escreveu:

Boa tarde, segue em ofício.

—

GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR CRC/MT-017782/O-2
(065) 9 99584301

1 anexo

OFICIO SAD 004-20
23.pdf
314 KB



PDF

Fls. 23



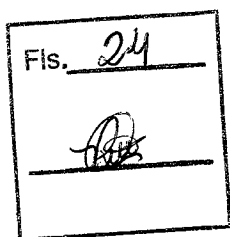
○ 36% usado



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA UNIDADE DE COMPRAS





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 003/2023

Itiquira-MT, 04 de janeiro 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: CONTABILIDADE
SRA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: DISTRATO REFERENTE CONTRATO 010-2021.

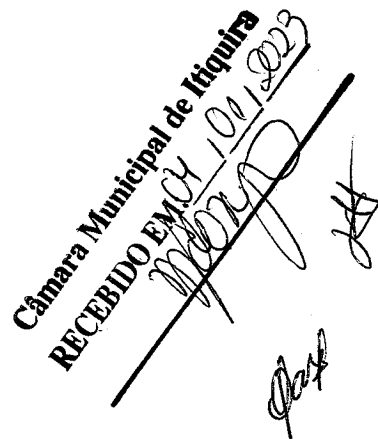
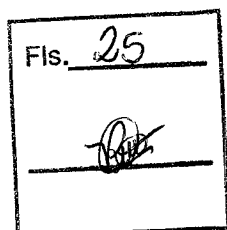
Prezada Senhora,

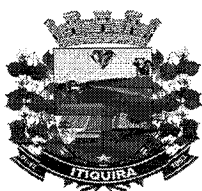
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar providencias cabíveis para a formalização do Instrumento do Contratual supracitado, firmado entre esta Casa de Leis e a a Empresa Solução Contábil e Assessoria Ltda, conforme solicitação no Ofício GP 002-2023, e demonstração positiva da Empresa (em anexo).

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 006/2023

Itiquira-MT, 10 de janeiro 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: CONTABILIDADE

SRA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL 010-2021.

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 10/01/2023

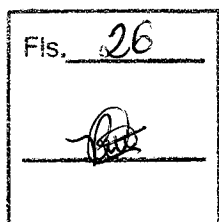
Prezada Senhora,

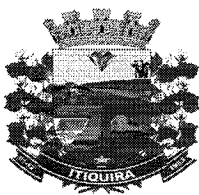
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar rescisão do contrato supracitado a partir da data de 10/01/2023. De acordo com a aceitação de rescisão amigável por parte da Empresa Solução Contábil.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

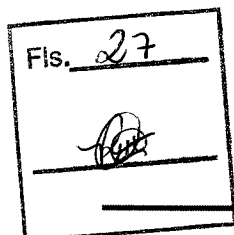


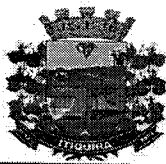


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA.

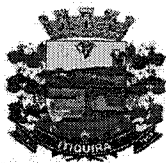
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 10/2021, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2021 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

Fls. 28

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.3 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira

Jose Calos Batista

Presidente
Contratante

Solução Contábil e Assessoria Ltda

Rosinei Gonçalves da Silva
Contratada

Fls. 29



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. 811.624.561-91

Maria de Fatima Gomes da Silva
CPF Nº. 486.584.801-00

Fls. 30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 94, Apartamento 04, Bairro Santa Rosa, CEP 78.035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 02/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 12/2020, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/2020 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 10/01/2023, e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de atrasos, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira Jose Calos Batista Presidente Contratante	Marco Rogério Pegorari Empresário Contratado
Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91	Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº.486.584.801-00

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 10/2021, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2021 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

Fls. 31

4.3 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira Jose Calos Batista Presidente Contratante	Solução Contábil e Assessoria Ltda Rosinei Gonçalves da Silva Contratada
---	--

Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91	Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 031/2022

ITRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 21/12/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2022; **ASSINATURA:** 21/12/2022.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA; **OBJETO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR fica suprimido o valor mensal de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para R\$ 11.063,25 (Onze Mil, sessenta três reais e vinte cinco centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2022; **ASSINATURA:** 21/12/2022.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 29 DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único do artigo 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o Valor de R\$ 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2022, publicada no dia 10 de janeiro de 2023 pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Único – A partir de 10 de janeiro de 2023 e durante o exercício corrente, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o afastamento do servidor público municipal, Sr. Adão Aparecido de Almeida, técnico em radiologia, de suas atividades laborais em virtude de tratamento médico;

Considerando a necessidade da gestão municipal atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços de radiologia prestado pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, efetivos no cargo de técnicos em radiologia, para exercerem uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo Técnico em Radiologia, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar nº. 117/2.016, compreendo o período de 01 de janeiro à 20 de fevereiro/2023.

Servidor Convocado	Cargo	Carga Horária do cargo	Carga Horária a ser desempenhada
Kellivania Almeida da Silva	Técnico em Radiologia	20 horas	30 horas
Luiz Antônio dos Santos	Técnico em Radiologia	20 horas	30 horas

Art. 2º – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

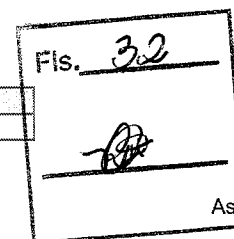
Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - ANEXO I

Planta de Valores Genéricos

Tabela – I.b: Edificações	
	Categoria



Assinado Digitalmente